

Presidente do Legislativo, Reginaldo Nunes Rezende, foi multado em R\$ 4 mil por beneficiar empresas mesmo se o serviço não fosse realizado.

18/02/2011

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quinta-feira (17/02), julgou procedente o termo de ocorrência lavrado na Câmara de [Entre Rios](#), da responsabilidade de Reginaldo Nunes Rezende, em razão de despesas irregulares na locação de máquinas fotocopiadoras e impressoras, no exercício de 2009.

O relator, conselheiro Fernando Vita, imputou multa no valor de R\$ 4 mil ao gestor, que pode recorrer da decisão.

A denúncia relata que foram identificadas irregularidades no exame da documentação mensal de despesa da câmara, em relação a diversos processos de pagamento originados de contratos firmados para a prestação de serviços de locação de três máquinas fotocopadoras e duas impressoras monocromáticas, nos valores mensais de R\$ 5 mil e R\$ 4.950, respectivamente, desrespeitando os princípios da economicidade, razoabilidade e moralidade.

O relatório da inspeção realizada por técnico deste tribunal concluiu que os três equipamentos fotocopadores foram instalados na Assessoria Jurídica, Contabilidade e Biblioteca, tendo sido firmado no contrato a possibilidade de 50 mil fotocópias ou nenhuma por mês e o pagamento mensal seria mantido em R\$ 5 mil. Além disso foi constatado que o Legislativo não possui nenhum controle em relação aos volumes de cópias e impressos resultantes dos equipamentos locados.

Também foi identificado que na unidade jurídica e na biblioteca o volume de fotocópias e cópias é pequeno fato que demonstra que os alugueis desses equipamentos para tais unidades administrativas é irrazoável e produz gasto desnecessário, por não se alcançar ao número de cópias e fotocópias estabelecidos nos contratos.

A relatoria destacou que não apenas os valores despendidos são demasiadamente elevados, como, também, a própria natureza do gasto é absolutamente despropositada, sendo descabida a fixação de volumes mensais de 50 mil fotocópias e 55 mil para a câmara de um município do porte de Entre Rios, até mesmo porque, não existe controle sobre o volume de cópias e impressos.

[Íntegra do voto do relator](#) do termo de ocorrência lavrado na Câmara de Entre Rios. (O voto ficará disponível após conferência).

REDES SOCIAIS:

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>